

Orientações para utilização dos espaços e salas do Centro de Formação em Artes e Escola de Dança da Funceb

Considerando o Decreto nº 20.658 de 20/08/2021, do Governo do Estado da Bahia, que versa sobre o Protocolo de Funcionamento das Atividades – Academia, Protocolo de Funcionamento das Atividades – Aulas presenciais e Protocolo de Funcionamento das Atividades – Cursos Livres, o Centro de Formação em Artes da FUNCEB divulga que o uso de suas dependências, bem como da Escola de Dança, seja realizado a partir das seguintes orientações:

1. Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, principalmente o distanciamento social adequado;
2. Comprovação de pelo menos uma das doses ou dose única, mediante apresentação do documento de vacinação fornecido no momento da imunização ou do Certificado de Vacinação Covid-19 obtido através do aplicativo "ConectSUSCidadão" do Ministério da Saúde ou do aplicativo "Vida+Cidadão" da Prefeitura Municipal de Salvador;
3. Na chegada a temperatura da pessoa será aferida, e aquela com resultado igual ou superior a 37,5°C deve ser direcionada para acompanhamento de saúde adequado;
4. O uso de máscaras é obrigatório durante todo o período de permanência do usuário, inclusive na realização de atividades;
5. As salas poderão funcionar com capacidade de no máximo 75%(setenta e cinco por cento) da capacidade total do espaço, e tal limite não poderá ser excedido;
6. O acesso aos aulões/atividades acontecerá mediante agendamento prévio, sendo o acesso às salas permitido apenas a pessoas identificadas e no horário do aulão ou atividade;
7. Nas atividades, o posicionamento de cada participante deverá respeitar as regras de distanciamento mínimo de 1,5m;
8. De acordo com tempo de duração de cada atividade, estabelecemos um intervalo mínimo de 10 minutos para higienização dos equipamentos e dos ambientes que estão sendo utilizados;
9. As toalhas, garrafas de água ou utensílios de uso pessoal serão obrigatoriamente de uso individual e não poderão ser emprestadas ou compartilhadas;
10. As portas e janelas deverão ser mantidas abertas durante toda a atividade para melhorar a ventilação do local;

11. O participante não poderá usar na sala de atividades os mesmos calçados que utilizaram nos ambientes externos para chegar à Escola;
12. As mochilas, bolsas, sacolas e calçados deverão ser armazenadas em locais específicos para este fim, conforme sinalização e indicação da Direção;
13. O número máximo de pessoas que poderão acessar os banheiros ao mesmo tempo é de 03 (três) por vez, levando-se em consideração o distanciamento mínimo de 1,5 m, e o tamanho dos banheiros, evitando filas para o acesso e aglomeração;
14. Não é permitido consumir alimentos nas salas de atividades.